

10, sito na Rua Julio de Castilhos, 361, Vacaria-RS, neste ato representado pelo seu sócio-gerente, Bel. Carlos Alberto de Oliveira, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Vacaria-RS, OAB/RS nº. 53.776, CIC nº. 654.269.080-87, aqui denominado **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, celebram o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - O Município contrata com o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** a publicação de matérias, registrando os fatos e acontecimentos locais nas edições do Jornal, aos sábados.

2ª – Decretos, Editais, Relatórios Fiscais e Resoluções não estão incluídos nestas publicações.

3ª - O **Município** terá direito ao espaço 15cm altura x 12,75cm de largura ou 8cm de altura x 26cm de largura, em preto e branco, página da região, com o nome de COLUNA DE MONTE ALEGRE e mais 120 jornais, por edição.

4ª – A **Contratante** ficará responsável pelo envio das matérias e fotos, e o conteúdo nelas existentes, até as quartas-feiras, na parte da tarde, cabendo a **Contratada** a diagramação e montagem.

5ª – Caso de não envio das matérias a tempo da publicação, será repetida a publicação do sábado anterior.



6ª – O preço total dos serviços contratados é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), sendo que o pagamento será em (8) parcelas de R\$ 400,00 a serem pagas até o dia 20 do mês subsequente, mediante autorização do setor competente da respectiva Secretaria Municipal.

7ª – O prazo de execução dos serviços contratados é de 9 meses a contar de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

8ª - O **Município** poderá rescindir o presente contrato, sem que o Contratado tenha direito a qualquer indenização, por sua conveniência ou por conveniência do interesse público, a qualquer tempo.

9ª – A presente contratação é embasada no procedimento de dispensa de licitação de acordo com as disposições do inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8666/93.

Os **CONTRATADOS** de comum acordo, expressamente elegem o FORO da Comarca de Vacaria/RS para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, dispensando qualquer outro FORO, por mais privilegiado que seja o domicílio das partes contratantes, para o cumprimento e exigências das recíprocas obrigações decorrentes das disposições deste contrato e/ou Lei. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciais.

Monte Alegre dos Campos/RS, 31 de março de 2017.

CONTRATANTE

Município de Monte Alegre dos Campos – Prefeitura
Prefeito – Hildebrando de Almeida
CPF: 459.506.520-53

CONTRATADA

Empresa Jornalística Vacariense Ltda
Sócio Diretor – Carlos Alberto de Oliveira
CIC nº. 654.269.080-8

Testemunhas:

1. Taís Rossi
CPF: 002.875.730-01

2. Janatua Toranzo
CPF: 025.080.680-04

14.769.641/0001-10
EMPRESA JORNALÍSTICA
VACARIENSE LTDA
R. Júlio de Castilhos, 361
Cidade - Vacaria - RS
CEP: 95200-000
E-mail: contato@vacariense.com.br